LEI MUNICIPAL N° 1791 DE 19/04/90 PROJETO DE LEI N° 1803 "DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ITAMARATY DE "ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PROFª INES MIRANDA ALMEIDA"."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraiso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica denominada a escola municipal de 1° Grau, criada pela Lei Municipal n° 1740, de 28.06.89 e localizada no Jardim Itamaraty de Escola Municipal de 1° grau Profª Inês Miranda Almeida."

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 19 de Abril de 1990.

"VETO DA LEI MUNICIPAL Nº 1791, DE 19/04/90." RAZÖES DO VETO.

Quanto à denominação da Escola localizada no Jardim Itamaraty, no dia 10 de abril do corrente, assinamos expediente, remetido à 22a. Delegacia Regional de Ensino desta Cidade, sugerindo que esse prédio tivesse a denominação de ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ZOROASTRO BÍCEGO", justificando que, esse paraisense, foi um cidadão prestante, muito lhe devendo São Sebastião do Paraíso em termos de dinamismo, e de uma representação popular marcante, na Egrégia Câmara Municipal, na qualidade de Edil.

Dissemos ainda, no mencionado ofício, que ZOROASTRO BÍCEGO foi chefe de tradicional Família, e deixou, para os pósteros, lições perfeitas de civilidade, de fraternidade para com os humildes, além de ter desenvolvido um trabalho honesto e profícuo, o que contribui, em muito, para o desenvolvimento de nossa cidade.

Não queremos desmerecer, em nenhum momento, os méritos de Educadora a PROFESSORA INES MIRANDA ALMEIDA, cujos ensinamentos nortearam a vida e as ações de muitos educandos do Município.

Também essa dígna Mestra, se destacou como Diretora de Estabelecimentos de Ensinos Estaduais, em nossa Cidade.

Nada temos quanto à sua vida dígna e trabalho honesto.

Porém, por uma questão de coerência, tendo em vista o acima referido, apresentamos o nosso Veto ao Projeto de Lei nº 1791 já que, conforme o especificado, já havíamos tomado a providência para que o Grupo Escolar do Jardim Itamaraty, tivesse a denominação de ZOROASTRO BÍCEGO, como homenagem póstuma por sua brilhante atuação como cidadão e homem público.

Entre outros inestimáveis serviços prestados a São Sebastião do Paraíso, ZOROASTRO BÍCEGO, ainda consta em sua biografia com os seguintes méritos:

- Foi Vereador por dois mandatos, nos períodos de 1967 a 1971,
- e de 1973 a 1977, sendo no seu primeiro mandato um dos Vereadores mais votados de São Sebastião do Paraíso.
- Foi Presidente da Cooperativa Agropecuária Paraisense e sócio fundador da Cooperativa dos Cafeicultores Rurais Cooparaíso.
- Foi Presidente do Operário Esporte Clube Estádio Dr.Joaquim Ferreira Gonçalves.

Å sua descendência continua praticando as lições recebidas desse notável paraisense, sendo que seus filhos se destacaram na política paraisense, um, Zovan Bícego, foi Presidente do Diretório do PMDB, e Dr. Zorovando Bícego, foi candidato a Vice-Prefeito do Município, e outros mem-

bros da família, continuam se destacando no desenvolvimento de São Sebastião do Paraíso.

Esperando pois, que o insígne Legislativo Municipal acate as presentes razões do VETO, ao ensejo, apresentamos aos nobres Vereadores, os nossos protestos de apreço.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de maio de 1990. ASS: SR. WALDIR MARCOLINI - PREFEITO MUNICIPAL.

OBS. * - FOI VOTADO E DERRUBADO O "VETO", EM SESSÃO DO DIA 16/05/90, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO. PREVALECE ENTÃO A LEI N° 1791, DE 19/04/90.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE